



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
Trabalho e Eficiência a Serviço do Povo

LEI Nº 166/2016.

“Altera o § 3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 100/2011, de 01º de junho de 2011, que trata da instituição do Programa Garantia Renda Mínima Cidadã, atualizando o valor do auxílio financeiro e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 100/2011, de 01ª de junho de 2011 que passa a vigorar com a seguinte redação modificativa:

“§3º - O auxílio financeiro concedido aos beneficiados será de até R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 22 de março de 2016.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS

PRESIDENTE